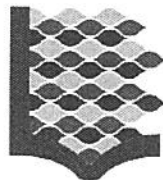


unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná



PROFLETRAS

**CENTRO DE EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E ARTES - CECA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS, NÍVEL DE MESTRADO
PROFISSIONAL - PROFLETRAS**

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 002/2017- PROFLETRAS

**ORIENTA NORMAS PARA EXAME DE
QUALIFICAÇÃO**

A coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Letras, Nível Mestrado Profissional- PROFLETRAS, no uso de suas atribuições,

Considerando o capítulo VI, artigo 56, da Resolução N° 078/2016 – CEPE, de 02 de junho 2016, que aprovou normas gerais para os programas de pós-graduação da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE;

Considerando a Resolução n° 043/2012- CONSEPE, de 15 de maio de 2012, da UFRN, que norteia o Regulamento do PROFLETRAS nas instituições associadas;

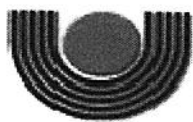
Considerando o capítulo VIII da Resolução n° 087/2015-CEPE, de 30 de julho de 2015, que aprovou o Regulamento do Programa de pós-graduação em Letras, nível de mestrado profissional, do *campus* de Cascavel, vigente para discentes ingressantes anteriormente ao ano letivo de 2017;

Considerando o capítulo VIII da Resolução n° 053/2017-CEPE, de 16 de março de 2017, que aprovou o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Letras, nível de Mestrado Profissional, do *campus* de Cascavel, vigente para discentes ingressantes a partir de 2017;

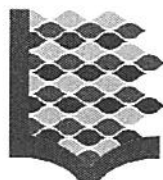
INSTRUI:

Art. 1º. O Exame de Qualificação objetiva avaliar o andamento teórico-metodológico da Dissertação, apontando possíveis encaminhamentos a serem implementados para o seu desenvolvimento final qualificado.

Art. 2º. O Exame de Qualificação deve ser realizado até o 12º mês do curso. Cabe ao Colegiado do Programa deliberar sobre solicitação de prorrogação desse prazo em casos excepcionais, por no máximo 6 meses.



unioeste



PROFLETRAS

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Art. 3º. A Banca de Qualificação deve ser constituída por três docentes, com titulação de doutor, incluindo o Orientador, obedecendo à seguinte composição:

I – Presidente: Orientador, professor do PROFLETRAS;

II – Membro 1: Professor doutor do PROFLETRAS, seja da Unioeste ou de outra Instituição de Ensino Superior;

III – Membro 2: Professor doutor, preferencialmente, de Programa de Pós-graduação, da UNIOESTE ou de outra Instituição de Ensino Superior, que não seja vinculado ao PROFLETRAS,

IV – Suplente: Professor do PROFLETRAS na UNIOESTE.

§ 1º. Obrigatoriamente além do orientador, um dos membros da banca tem que ser pertencente ao quadro de professores do PROFLETRAS e um membro não pode ser professor do Programa. Além disso, um desses membros tem que ser da UNIOESTE e um deles deve pertencer obrigatoriamente a outra IES.

§ 2º. No caso de o Membro ser de outra Instituição, o Programa não arca com eventuais custos operacionais.

§ 3º. O Membro da Banca, se professor de outra Instituição, poderá enviar parecer escrito.

§ 4º. As bancas de qualificação também podem ocorrer por meio de Videoconferência e de Web conferência, a critério do orientador.

§ 5º. Os membros da banca deverão preencher o Anexo III – cadastro de docente participante, a ser protocolado junto com o anexo I.

Art. 4º. Para o Exame de Qualificação, deve ser protocolado na Secretaria do Mestrado, 30 dias antes do término do 12º mês no curso, requerimento de solicitação de Exame de Qualificação (Anexo I), assinado pelo mestrando e pelo orientador, com três cópias do trabalho para o Exame de Qualificação.

§ 1º: O Trabalho a ser avaliado – encadernado em espiral - deve ter no mínimo 30 páginas e apresentar:

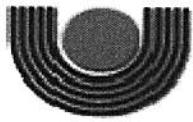
I - folha de rosto

II - sumário;

III - introdução;

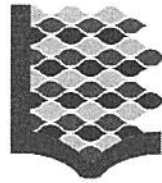
IV - desenvolvimento da pesquisa (capítulo teórico e/ou capítulo metodológico; e material pedagógico elaborado);

V - relação das etapas ainda a serem desenvolvidas na pesquisa.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná



PROFLETRAS

§ 2º. Tanto o Requerimento do Exame de Qualificação com o nome dos membros das bancas quanto o Resultado final deverão ser apreciados e homologados pelo Colegiado do Programa.

Art. 5º. O desenvolvimento do Exame, em sessão fechada, obedece à seguinte operacionalização:

I – Apresentação do Trabalho – até 20 minutos

II – Arguição e sugestões – até 20 minutos para cada membro da Banca

III – Réplica – até 20 minutos

Art. 7º. Encerrada a apresentação, a Banca registra em Ata – Anexo II – o resultado da Qualificação, indicando se o aluno foi Aprovado ou Reprovado.

§ **Único:** A Ata se fará acompanhar de Parecer circunstanciado único, elaborado em conjunto pelos membros da Banca, indicando sugestões, alterações e encaminhamentos a serem observados pelo aluno na sequência do seu trabalho de Dissertação.

Art. 6º. O candidato Reprovado poderá requerer um único novo Exame de Qualificação, desde que não ultrapasse os dezoito meses para integralização do Mestrado.

Art. 7º. Casos omissos serão dirimidos pelo Colegiado do Programa.

Cascavel, 27 de março de 2017.

Greice da Silva Castela

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Letras, Nível Mestrado Profissional-
PROFLETRAS